

2.861-16-2-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 210/64

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 1.964

SÚMULA: "Dispõe sobre acréscimo de dotações no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1.965".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decre--
tou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte ~~lei~~:

Artigo 1º - Fica retificado o orçamento do Município de
Guaíra para o exercício de 1.965, com o acréscimo das dotações
seguintes:

1.0.0.00	- RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00	- RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
1.1.1.00	- Impostos	
1.1.1.21	- 02 - Imp.Territorial URBANO - De Cr\$ 10.500.000,00 passará a mon tar Cr\$ 14.600.000,00, c/acrés- cimo de	Cr\$ 4.100.000,00
1.1.1.22	- Imp.Transmissão "INTER VIVOS"-De Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões / de cruzeiros) passará a montar Cr\$ 4.000.000,00, c/acrécimo de "	1.000.000,00
1.1.1.23	- Imp. Predial Urbano - De Cr\$... 5.000.000,00 passará a montar Cr\$ 6.000.000,00, c/acrécimo de Cr\$	<u>1.000.000,00</u> Cr\$ <u>6.100.000,00</u>
3.0.0.0.0.1	- DESPESAS	
3.0.0.0.9.8	- Despesas Correntes	
3.2.1.5.6.2	- 01 - Subvenção ao Colégio N.S. do Carmo - De Cr\$ 150.000,00, c/acrécimo de Cr\$ passará a montar Cr\$ 2.150.000,00,	2.000.000,00
3.2.1.5.6.2	- 04-Indenização Terreno-É cria- da uma dotação de Cr\$	600.000,00
3.2.1.5.6.2	- 05-Construção Nôvo Cemitério- É criada uma dotação de Cr\$..	1.500.000,00
3.0.0.0.4.2	- Despesas Correntes	
3.1.3.0.4.2	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.4.2	- 03-Convênio Rotary Construção Praça Redondo - É criada uma dotação de Cr\$..?	<u>2.000.000,00</u> Cr\$ <u>6.100.000,00</u>

Parágrafo Único- Aumentando na ordem de Cr\$ 6.100.000,00
(seis milhões e cem mil cruzeiros), montará o presente orçamento,
tanto na RECEITA quanto na DESPESA em Cr\$ 106.100.000,00 (cento e
seis milhões e cem mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A presente emenda orçamentária entrará em
vigor a 1ª de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em con-
trário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.964.-

Vicente Augusto Brilhante
PREFEITO MUNICIPAL.